

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referentes AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

ITEM	CAT MAT CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIANA UNITÁRIA	TOTAL MÉDIO
1	362664	ABRIDOR DE LATAS - Abridor de lata, reforçado, em inox, Com espessura mínima de 1,0 mm	UNID.	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
2	435656	ACENDEDOR - Automático para fogão.	UNID.	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
3	407136	AFIADOR DE FACAS - Disco diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permitindo afiação em dois sentidos: debaste e acabamento, suporte em abs, com base antideslizante.	UNID.	200	R\$ 19,07	R\$ 3.814,00
4	449834	AMASSADOR DE BATATAS - Totalmente em inox com cabo no mesmo material, Altura 24cm, diâmetro 8cm.	UNID.	200	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
5	623410	ASSADEIRA GRANDE, 7,5 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Formato retangular com alças laterais. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Comp. x Larg. x Alt.) 45,2 cm x 32,3 cm x 6,8 cm, Espessura 2,5mm; Capacidade: 7,5 litros	UNID.	270	R\$ 31,17	R\$ 8.415,90
6	222470	ASSADEIRA MÉDIA 6 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Formato retangular com alças laterais. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Comp. x Larg. x Alt.) 40 cm x 27 cm x 6 cm; Espessura 2mm; Capacidade: 6 litros.	UNID.	360	R\$ 33,17	R\$ 11.941,20
7	393512	BACIA DE 14 LITROS - Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; Acabamento: polido brilhante. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Diam. X Alt: 43 cm x 17cm, Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: 14 litros	UNID.	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
8	292588	BACIA DE 20 LITROS - Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; Acabamento: polido brilhante. Durabilidade mínima: 2 anos. Reforçada, 136x350mm, Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: 20 litros.	UNID.	300	R\$ 36,76	R\$ 11.028,00

9	286049	BACIA DE 22 LITROS - Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; Acabamento: polido brilhante. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Diam. X Alt: 46 cm x 22cm, Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: 22 litros	UNID.	300	R\$ 35,13	R\$ 10.539,00
10	405455	BACIA DE 30 A 34 LITROS - Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; Acabamento: polido brilhante. Durabilidade mínima: 2 anos. Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: 30 litros.	UNID.	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
11	216087	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 L.T. Especificação: material em Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; material alça arame galvanizado, cor natural. Capacidade 10 litros. Durabilidade mínima: 2 anos.	UNID.	150	R\$ 26,87	R\$ 4.030,50
12	392057	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 L.T. Especificação: material em Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; com suporte lateral par as mãos; Pigmentação homogênea em toda a peça; material alça arame galvanizado, cor natural. Capacidade 60 litros. Durabilidade mínima: 2 anos.	UNID.	150	R\$ 38,10	R\$ 5.715,00
13	286098	BANDEJA GRANDE - retangular e acabamento liso totalmente em aço inox. 48cm de comprimento x 32 cm de largura x 2,5mm de espessura.	UNID.	180	R\$ 42,10	R\$ 7.578,00
14	608905	BANDEJA PEQUENA - Retangular e acabamento liso totalmente em aço inox, 32 cm de comprimento x 22 cm de largura x 2,5mm de espessura	UNID.	300	R\$ 40,98	R\$ 12.294,00
15	312495	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 18 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo: Diâmetro: 30 cm; Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: entre 18 e 19 litros	UNID.	300	R\$ 83,11	R\$ 24.933,00
16	373316	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 8 LITROS - Tamanho: 29 cm (C) x 21 cm (L) x 24 cm (A). Cor: branca.	UNID.	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
17	469580	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60 - Especificações mínimas de 60L. Medidas internas: 597,4 X 364,4 X 291,5 mm. Medidas externas: 675 X 442 X 387,6 mm. Cor: branca.	UNID.	100	R\$ 81,15	R\$ 8.115,00
18	373312	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 80 LITROS - Especificações mínimas de 60L. Medidas internas: 649 X 449 X 275 mm Medidas externas: 753 X 553 X 400 mm. Cor: branca.	UNID.	100	R\$ 116,73	R\$ 11.673,00
19	468712	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS - Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno. Construída com matéria prima ecologicamente correta. Tamanho: 59 x 38 x 41 cm (C x L x A).	UNID.	100	R\$ 78,42	R\$ 7.842,00
20	373315	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS - Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno. Construída com matéria prima ecologicamente correta. Tamanho: 38 x 26 x 32 cm (C x L x A).	UNID.	100	R\$ 71,92	R\$ 7.192,00

21	430194	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 38 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 342,48	R\$ 102.744,00
22	378133	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 6,5 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 66,37	R\$ 19.911,00
23	306709	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 12 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 115,34	R\$ 34.602,00
24	222465	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 15 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 103,87	R\$ 31.161,00
25	312495	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 19 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 125,62	R\$ 37.686,00
26	312499	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 28 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 252,22	R\$ 75.666,00
27	297301	CALDEIRÃO TIPO HOTEL DE 36 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâmetro: 38 cm; Espessura da parede: 3 mm; Capacidade: entre 38 litros.	UNID.	300	R\$ 158,48	R\$ 47.544,00
28	270166	CANECÃO OU FERVEDOR - Alumínio Reforçado Fosco, com alça lateral de alumínio fundido, dotado de punho com revestimento protetor para as mãos, em material termo resistente, exceto madeira. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo (Diam. x alt.): 18cm x 18cm. Espessura da parede: 2 mm Capacidade mínima: 4,5 litros.	UNID.	200	R\$ 54,40	R\$ 10.880,00
29	443824	COLHER DE CALDEIRÃO GRANDE - Poliamida 6 (nylon) atóxica, virgem de 1º uso. Resistente no mínimo a 160°C por 20 min. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo Comp. Total: 60 cm Comp. Do cabo sem a concha: entre 40 cm a 48 cm Capacidade: entre 80 e 100 ml.	UNID.	270	R\$ 34,94	R\$ 9.433,80
30	395822	COLHER DE CALDEIRÃO PEQUENA - Poliamida 6 (nylon) atóxica, virgem de 1º uso. Resistente no mínimo a 160°C por 20 min. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo Comp. Total: 45 cm Comp. Do cabo sem a concha: entre 34 cm a 35 cm Capacidade: entre 45 e 50 ml.	UNID.	270	R\$ 31,73	R\$ 8.567,10

31	269612	COLHER GRANDE DE SERVIR - Em alumínio fosco resistente. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm.	UNID.	300	R\$ 23,15	R\$	6.945,00
32	465861	COLHER DE MESA EM AÇO INOX; cabo inox; (compr. X larg. X alt.): 197x47x26 mm. Espessura: 2,5 mm características técnicas: - colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - confeccionada em aço inox aisi 304 ou 430; - bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - lisa sem desenhos; - a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - a marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - espessura mínima de 1,2 mm; - não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente.	DÚZIA	266	R\$ 42,67	R\$	11.350,22
33	485586	CONCHA GRANDE COM CABO - Alumínio fosco; cabo: Monobloco de alumínio com curvatura na ponta superior. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Comp. Do cabo: 46 a 49 cm Curvatura do cabo: 1 cm Diâmetro da concha: 12 cm Espessura da concha: 2 mm Espessura do cabo: 5 mm.	UNID.	200	R\$ 21,85	R\$	4.370,00
34	622081	COPOS DE VIDRO - Especificações: Copos de vidros 190ml caixa com 12 unidades.	CAIXA c/ 24 unid	300	R\$ 18,41	R\$	5.523,00
35	397254	Cuba Gastronômica Aço Inox - Gn 1/1 10cm C/alça C/tampa Buffet 13 L; Material: Aço Inox; Capacidade: 13 Litros; Dimensões da Cuba Gastronômica GN 1/1 100mm com Alça Aço Inox; Comprimento x Largura x Altura: 53cm x 32,5cm x 10cm; Peso: 1kg	UNID.	250	R\$ 140,70	R\$	35.175,00
36	339878	Cuscuzeiro Alumínio Linha Hotel N20 - entre 4 e 5 Litros Restaurante - Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel Industrial Nº20; composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio; Capacidade entre 4 e 5 litros; Diâmetro da boca: 20cm; Altura: 24,5 cm; Diâmetro do suporte: 14cm; Altura do suporte: 13cm	UNID.	200	R\$ 117,33	R\$	23.466,00
37	391985	Cuscuzeiro Painel Fazer Cuscuz Linha Hotel Nº30 19 litros - Painel de Fazer Cuscuz Cuscuzeiro Linha Hotel 20 litros; composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com peneira com suporte para fácil manejo e tampa também de alumínio; Dimensões Diâmetro superior: 32cm Diâmetro superior com as alças: 40cm; Diâmetro de fundo: 21cm; Altura total: 35cm; Altura do fundo: 11cm; Diâmetro da peneira: 22,5cm; Altura suporte da grelha: 16cm	UNID.	200	R\$ 129,33	R\$	25.866,00
38	339878	CUSCUBEIRA TIPO HOTEL FOSCA DE 5 A 7 LITROS - MODELO: Cuscubeira HOTEL (Alumínio Industrial); COR: Fosca; TAMANHO: 30 cm (L) x 31 cm (A) x 40 cm (C); MATERIAL DO CORPO: Alumínio Industrial; PESO LÍQUIDO: 0,922 Kg; CAPACIDADE LÍQUIDA: 7,0L	UNID.	200	R\$ 82,33	R\$	16.466,00
39	17611	DESCASCADOR DE FRUTAS MANUAL A MANIVELA - Corpo e lâminas em aço inoxidável. Composto de: Lâmina regulável; 3 engrenagens giratórias, giro fácil e leve, fácil de manusear e higienizar funcionamento manual. Doze meses de cobertura integral do equipamento. Dimensões: Altura: 15 cm; Largura: 26 cm; Profundidade: 5 cm.	UNID.	200	R\$ 134,75	R\$	26.950,00
40	443912	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES - Lâminas em aço inox. Estrutura em ABS. Cabo revestido em silicone, antideslizante e seguro. Mínimo (Compr. X Larg. X Alt.): 15 cm x 9cm x3cm.	UNID.	200	R\$ 8,79	R\$	1.758,00

41	318684	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE 27 LITROS - Alumínio reforçado fosco, com laças laterais fundidas. Parede lateral e fundo dotado de no mínimo 350 furos uniformes e bem acabados, com diâmetro de 3 mm cada um, de modo a garantir o perfeito escoamento da água. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo: Diâm.: 50 cm; Altura do escorredor: 20 cm Altura da base: 5 cm Espessura da parede: 2 mm; Capacidade: 27 litros.	UNID.	300	R\$ 108,47	R\$ 32.541,00
42	232620	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO 15 LITROS - Alumínio reforçado fosco, com laças laterais fundidas. Parede lateral e fundo dotado de no mínimo 310 furos uniformes e bem acabados, com diâmetro de 3 mm cada um, de modo a garantir o perfeito escoamento da água. Durabilidade mínima: 4 anos. Mínimo: Diâm.: 40 cm; Altura do escorredor: 15 cm Altura da base: 3 cm Espessura da parede: 1,5 mm; Capacidade: 15 litros.	UNID.	300	R\$ 66,71	R\$ 20.013,00
43	395163	ESCORREDOR DE PLÁSTICO GRANDE Nº40 - em Polipropileno em matéria virgem de 1º uso; Pigmentação homogênea em toda a peça; Acabamento: polido brilhante. Durabilidade mínima: 2 anos.	UNID.	300	R\$ 35,27	R\$ 10.581,00
44	355387	ESCUMADEIRA GRANDE - Alumínio fosco. Monobloco de alumínio com curvatura na ponta superior; o disco deve ser dotado de no mínimo 60 furos com diâmetro de 3 mm cada um, bem acabados e distribuídos a distância regular em toda extensão, de modo a garantir o perfeito escoamento de líquidos. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Compr. Do cabo: 50cm, Curvatura do cabo: 1 cm, Diâmetro da concha: 12 cm, Espessura do disco: 2 mm, Espessura do cabo: 5 mm.	UNID.	300	R\$ 29,63	R\$ 8.889,00
45	299449	ESCUMADEIRA PEQUENA - Alumínio fosco; Monobloco de alumínio com curvatura na ponta superior; o disco deve ser dotado de no mínimo 45 furos com diâmetro de 3 mm cada um, bem acabados e distribuídos a distância regular em toda extensão, de modo a garantir o perfeito escoamento de líquidos. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: Compr. Do cabo: 35 cm, Curvatura do cabo: 1 cm, Diâmetro do disco: 10 cm, Espessura do disco: 2 mm, Espessura do cabo: 5 mm.	UNID.	300	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
46	357203	ESPRESSADOR DE ALHO - em alumínio fundido, 3cm altura, 5cm de largura, 15,6 cm de profundidade, 0,070kg de peso.	UNID.	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
47	357199	FACA DE CORTE 6" - Lâmina: Aço inoxidável polido; espessura: 3 mm; Fio: afiado Cabo: Polipropileno branco; Fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Durabilidade mínima: 2 anos. Compr. Da lâmina: 6 polegadas, Compr. Do cabo (mínimo) 10 cm	UNID.	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
48	397159	FACA DE CORTE 9" - Lâmina: Aço inoxidável polido; espessura: 3 mm; Fio: afiado Cabo: Polipropileno branco; Fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Durabilidade mínima: 2 anos. Compr. Da lâmina: 9 polegadas, Compr. Do cabo (mínimo) 10 cm.	UNID.	300	R\$ 37,28	R\$ 11.184,00
49	387117	FACA DE PÃO 8" - Lâmina: Aço inoxidável polido; espessura: 3 mm; Fio: serrilhado Cabo: Polipropileno branco; Fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Durabilidade mínima: 2 anos. Compr. Da lâmina: 8 polegadas, Compr. Do cabo (mínimo) 10 cm.	UNID.	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00

50	616098	FRIGIDEIRA DE 4 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Cabo de alumínio com proteção em baquelite. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo: Diâm. X Alt.: 36 cm x 6 cm; Espessura da parede: 2 mm; Comprimento do cabo: 20 cm Capacidade: 4 litros.	UNID.	200	R\$ 50,46	R\$ 10.092,00
51	437871	GARFO DE MESA EM INOX 4"; cabo inox; características técnicas: - com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - confeccionada em aço inox aisi 304 ou 430; - lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - liso sem desenhos; - a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - a marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - espessura mínima de 2 mm; - não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; Comprimento: 19,5cm, largura: 2,3cm peso: 0,032kg.	UNID.	250	R\$ 37,80	R\$ 9.450,00
52	233169	GARRAFA TERMICA 12 LITROS - Especificação: Garrafa botijão térmico material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta intensidade) com torneira dimensões(a x d) 42x25cm peso:2kg, capacidade 12 litros	UNID.	100	R\$ 142,27	R\$ 14.227,00
53	370718	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Especificação: Garrafa botijão térmico material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta intensidade) capacidade 5 litros	UNID.	100	R\$ 44,09	R\$ 4.409,00
54	220097	JOGO DE XICARAS CHÁ/CAFÉ C/6 - Especificação: Em porcelana, cor branca, capacidades de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6cm de diâmetro. branca, caixa com 6 unidades.	JOGO	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
55	424328	JARRA GRADUADA DE 3 LITROS COM TAMPA - 100% polipropileno, atóxico, virgem de 1º uso, jarra com tampa e alça; Graduação indicada de 500 ml em 500 ml, até completar a capacidade solicitada; Tampa e corpo da mesma cor. Translúcida e cores variadas. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: (Dia. X Alt.) 135 mm x 260 mm. Espessura: 1 mm, Capacidade: 3 litros.	UNID.	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
56	424330	JARRA GRADUADA DE 5 LITROS COM TAMPA - 100% polipropileno, atóxico, virgem de 1º uso, jarra com tampa e alça; Graduação indicada de 500 ml em 500 ml, até completar a capacidade solicitada; Tampa e corpo da mesma cor. Translúcida e cores variadas. Durabilidade mínima: 2 anos. Mínimo: (Dia. X Alt.) 135 mm x 260 mm, Espessura: 1 mm, Capacidade: 5 litros.	UNID.	300	R\$ 34,22	R\$ 10.266,00
57	425656	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS - KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas com tampa, para mantimentos/alimentos, tamanhos variados. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. - Empilhável. - Design retangular. - Com tampa do mesmo material e com trava. - Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. - Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. O kit deve conter: - 2 (duas) caixas grandes, com capacidade de 30 a 40 litros, espessura mínima: 2,5 mm. 2 (duas) caixas médios, com capacidade de 18 a 25 litros; espessura mínima: 2,0 mm. 2 (duas) caixas pequenos, com capacidade de 13 a 15 litros; espessura mínima: 2,0 mm.	UNID.	300	R\$ 269,66	R\$ 80.898,00
58	437563	KIT REGISTRO PARA FOGÃO - Especificação: Kit registro de gás com mangueira.	UNID.	200	R\$ 60,54	R\$ 12.108,00

59	463448	KIT REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL - Especificação: Kit registro de gás com mangueira.	UNID.	200	R\$ 122,15	R\$	24.430,00
60	283144	PÁ DE CALDEIRÃO PEQUENA - Poliamida 6 (nylon) atóxica, virgem de 1º uso. Resistente no mínimo a 160°C por 20 min. Durabilidade mínima: 4 anos. Comp. Total: 75 cm Cabo: (Comp. X Larg. X Espes.) 60 cm x 4 cm x 1,5 cm Base: (Comp. X Larg. X Espes.) 15 cm x 10 cm x 1,5 cm.	UNID.	300	R\$ 77,67	R\$	23.301,00
61	300083	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL - CAP 12 - LITROS - Todas as partes da panela que entram em contato com os alimentos ou com o vapor, devem ser fabricados com materiais atóxicos e que não alterem o sabor ou o cheiro dos alimentos cozidos na panela. Corpo: Em alumínio laminado ou aço inoxidável laminado. Tampa: Fabricada do mesmo material descrito para o corpo, com fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão de vapor (uma); Válvula de segurança (no mínimo uma) e trava de segurança (uma) . Durabilidade mínima: 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Corpo: espessura mínima de corpo e borda do corpo suficiente para suportar uma pressão de trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça de cabo de material anti-térmico para transporte. Volume interno do corpo: entre 11 e 13 litros.	UNID.	100	R\$ 379,39	R\$	37.939,00
62	304425	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL - CAP 24 - LITROS - Todas as partes da panela que entram em contato com os alimentos ou com o vapor, devem ser fabricados com materiais atóxicos e que não alterem o sabor ou o cheiro dos alimentos cozidos na panela. Corpo: Em alumínio laminado ou aço inoxidável laminado. Tampa: Fabricada do mesmo material descrito para o corpo, com fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão de vapor (uma); Válvula de segurança (no mínimo uma) e trava de segurança (uma) . Durabilidade mínima: 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Corpo: espessura mínima de corpo e borda do corpo suficiente para suportar uma pressão de trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça de cabo de material anti-térmico para transporte. Volume interno do corpo: entre 11 e 13 litros.	UNID.	100	R\$ 508,78	R\$	50.878,00
63	357173	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL - CAP 6 - LITROS - Todas as partes da panela que entram em contato com os alimentos ou com o vapor, devem ser fabricados com materiais atóxicos e que não alterem o sabor ou o cheiro dos alimentos cozidos na panela. Corpo: Em alumínio laminado ou aço inoxidável laminado. Tampa: Fabricada do mesmo material descrito para o corpo, com fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão de vapor (uma); Válvula de segurança (no mínimo uma) e trava de segurança (uma) . Durabilidade mínima: 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Corpo: espessura mínima de corpo e borda do corpo suficiente para suportar uma pressão de trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça de cabo de material anti-térmico para transporte. Volume interno do corpo: entre 11 e 13 litros.	UNID.	100	R\$ 199,78	R\$	19.978,00

64	616647	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL – CAP 20 - LITROS - Todas as partes da panela que entram em contato com os alimentos ou com o vapor, devem ser fabricados com materiais atóxicos e que não alterem o sabor ou o cheiro dos alimentos cozidos na panela. Corpo: Em alumínio laminado ou aço inoxidável laminado. Tampa: Fabricada do mesmo material descrito para o corpo, com fechamento externo de segurança máxima. Dispositivos de segurança, com no mínimo: Válvula controladora de pressão de vapor (uma); Válvula de segurança (no mínimo uma) e trava de segurança (uma). Durabilidade mínima: 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Corpo: espessura mínima de corpo e borda do corpo suficiente para suportar uma pressão de trabalho de 10 libras/polegadas = 10 psi. Deverá dispor ainda de duas alças ou alça de cabo de material antitérmico para transporte. Volume interno do corpo: entre 20 e 22 litros.	UNID.	200	R\$ 467,97	R\$ 93.594,00
65	339866	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 17 A 18 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Diam. X Alt.): 36 cm x 17 cm. Espessura da parede: 3 mm; Capacidade 17 litros.	UNID.	100	R\$ 189,31	R\$ 18.931,00
66	276957	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 20 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Diam. X Alt.): 38 cm x 18 cm. Espessura da parede: 3 mm; Capacidade 20 litros	UNID.	200	R\$ 267,76	R\$ 53.552,00
67	471266	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 20 LITROS COM TAMPA - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Diam. X Alt.): 38 cm x 18 cm. Espessura da parede: 3 mm; Capacidade 20 litros	UNID.	200	R\$ 232,02	R\$ 46.404,00
68	334650	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 41 LITROS - Alumínio reforçado fosco; Modelo com alças laterais fundidas, tampa lisa com pegador fundido e com garantia de fechamento regular, fundo com cantos arredondados. Durabilidade mínima: 4 anos, Mínimo (Diam. X Alt.): 50 cm x 21 cm. Espessura da parede: 4 mm. Capacidade 41 litros	UNID.	200	R\$ 404,47	R\$ 80.894,00
69	441330	Pegador em aço inox; multiuso; (compr. X larg. X alt.): 290x290x60 mm. Espessura: 1,0 mm	UNID.	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
70	344681	Pegador de massa em aço inox linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	UNID.	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
71	261597	RALADOR EM INOX - Em aço inox, com 4 faces, com cabo plástico. Medindo 17x9x7.	UNID.	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
72	331860	TABUA PARA CORTE DE ALIMENTOS - CORES VARIADAS- Polipropileno de alto impacto virgem de 1º uso; Cor: vermelha. Modelo: tábua lisa sem reentrância ou ressalto na superfície; Acabamento: Polido Durabilidade mínima: 2 anos, Mínimo: (Comp. X larg.): 50 cm x 30 cm, Espessura: 1,5 cm.	UNID.	250	R\$ 45,48	R\$ 11.370,00
73	311418	PRATOS - raso branco, tipo sobremesa, porcelana em formato redondo, diâmetro 19 cm; peso 780-790g;	UNID.	2.000	R\$ 11,35	R\$ 22.700,00
74	473258	Rechaud Retangular 9 Litros Com 1 Cuba Banho Maria Aço Inox Gourmet Buffet – Brinovar; cor: prata; acabamento: acetinado; formato: retangular; material: aço inoxidável 201; dimensão do produto: 63x35x30 cm	UNID.	250	R\$ 372,33	R\$ 93.082,50

75	445562	Rechaud Rm Retangular Inox Com 1 Cuba E Fogareiro 11l Buffet: Material: Aço Inoxidável, conhecido por sua resistência e facilidade de manutenção. Peso: 3,9 kg, combinando robustez com praticidade. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 63 x 37 x 29 cm, dimensionado para servir uma variedade de pratos. Capacidade total de 11 Litros. Marca: RM, sinônimo de qualidade em equipamentos para buffet.	UNID.	250	R\$ 447,26	R\$ 111.815,00
76	287014	PRATO DE PLÁSTICO - Prato, prato plástico, fabricado em material polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), cor azul escuro. Aplicabilidade: refeição (alimentação escolar).	UNID.	6.000	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00
77	279265	COLHER DE PLÁSTICO - Colher, colher plástica, fabricada em material polipropileno de primeira, atóxica, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), cor azul escuro. Aplicabilidade: refeição (alimentação escolar).	UND.	6.000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
78	473388	COPO DE PLÁSTICO - Copo, copo plástico, fabricado em material polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), cor azul escuro. Aplicabilidade: refeição (alimentação escolar).	UND.	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
79	620324	Espremedor de frutas cítricas : Bivolt. Pode ser usado em 127V ou 220V, acompanham 2 cones e copo com peneira: Um cone para extrair o suco de laranja e outro para extrair o suco do limão. O copo tem capacidade para 1 litro e sua peneira é utilizada para separar as sementes do suco; guarda-Fio + tampa de proteção + botão liga/ desliga.	UNID.	200	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
80	483299	Mixer de alimentos : Acessórios incluídos: batedor, copo, picador, material da lâmina aço inoxidável. Funções: bater, misturar, triturar, ergonômica- Modelo: turbo chef, potência: 200 W. Preparações recomendadas: massas, refeição, com peças adequadas para lava-louças, com função pulsar, com haste removível, com função turbo.	UNID.	150	R\$ 178,50	R\$ 26.775,00
81	327793	Coifa Industrial : Aço Inoxidável Escovado. Aplicação: Cozinha, Tipo: De Parede, Características Adicionais: Com Exaustor, 3 Níveis Velocidade, 220 V Dimensões	UNID.	200	R\$ 1.667,64	R\$ 333.528,00
82	623576	Exaustor : Exaustor Diâmetro: 40 CM, Potência Motor: 1/4 HP, Rotação Motor: 1 700 RPM, Tensão: 220 V, Vazão: 700-4500 M3, Tipo: Axial, Frequência: 60 HZ, Acessórios: Com Grade De Proteção.	UNID.	200	R\$ 551,07	R\$ 110.214,00
Aqui tem Trabalho! VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.257.660,22

2.2. O referido objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato administrativo, não se aplica o artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.5. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

2.6. A execução ora do objeto dos itens acima descritos, poderá nas entregas serem parceladas de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação tem o papel constitucional de garantir a Manutenção da Rede Municipal de Educação Básica no âmbito do Município de Pacajá/PA. Segue abaixo a relação de todas as unidades pertencentes a rede de educação.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F ALUISIO LOCH	URBANA	RUA INES SOARES
E M E F ANTONIO TOZETTI	URBANA	ALTO BOM JESUS
E M E I CENTRO ED. ELICIONE BARBALHO	URBANA	AV CASTELO BRANCO
E M E F CECILIA MEIRELLES	URBANA	ROD TRANS VILA ARATAÚ
E M E F 10 DE MAIO	URBANA	RUA TRANCREDO NEVES – 86
E M E I E F HELENE E ELIZABETE	URBANA	RUA INES SOARES
E M E F JULIA GONÇALVES PASSARINHO	URBANA	RUA VEREADOR JOSE NUNES
E M E F MARIA FLORISMAR	URBANA	AV 14 DE ABRIL
E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	URBANA	VICINAL NAZARÉ A 38 KM
E M E F PACAJÁ	URBANA	AV PRIMAVERA SN
E M E I PEQUENO PRINCEPE	URBANA	ROD TRANS VILA NAZARE
E M E I PROF. IVANILDE DE OLIVEIRA	URBANA	RUA NAZARE
E M E I PASTOR ANTONIO GERALDO	URBANA	ROD TRANS VILA BOM JARDIM
E M E F 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	VICINAL SÃO VICENTE A 08 KM DA FAIXA
E M E F ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 94 KM
E M E F ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE KM – 3
E M E F ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARÉ KM A 35 KM
E M E F ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- KM 258 KM
E M E F ARCO IRIS	ZONA RURAL	VICINAL SANTA TEREZINHA A 273 KM
E M E F ARUANA	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 16 KM
E M E F BOM FUTURO	ZONA RURAL	LADARIO- PA BOM FUTURO
E M E F BOM PASTOR	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 23 KM
EMEF FAMILIA RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES	ZONA RURAL	TRANSAMAZÔNICA
EMEF CRIANÇA ESPERANÇA E POLO	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
EMEF PINDORAMA I	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL DO ADÃO KM 258
E M E I E F CASTRO ALVES	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 04 KM
E M E F CECILIA MEIRELY II	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 390 KM DA FAIXA
E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 12 KM
E M E F CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	VICINAL DA ESCILINHA KM 350
E M E F CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	VICINAL SENIR – KM 338
E M E F CORAÇÃO DE JESUS	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 93 KM
E M E F CRISTO REI	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO- KM 258
E M E F D. PEDRO Igi	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ NORTE A 15 KM
E M E F DANIEL BERG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 12 KM
E M E F DEUS POR MIM	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 20 KM
E M E I F DOCE LAR	ZONA RURAL	RODOVIS TRNSAMAZONICA KM 243
E M E F DOM BOSCO	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPÉ A 40 KM
E M E F EDMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	VICINAL TERRA RICA A 10 KM
E M E F FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- CURURUI KM 258
E M E F FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 NORTE A 07 KM
E M E F FUNDAÇÃO MARACAIPE	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 14 KM
E M E F FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL	PA RIO BANDEIRA- LADARIO
E M E I F GIRASSOL	ZONA RURAL	PA GRAMANHA- LADARIO
E M E I F GURILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 19 KM V
E M E F HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL DO AJAX KM 49
E M E I E F INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	VICINAL PORTEL A 23 KM
E M E I E F IRMÃ DOROTHY STANG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238
E M E F IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 36 KM
E M E F ISABEL ALVES	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 12 KM
E M E F IPE ROXO	ZONA RURAL	VICINAL TOZETTI A53 KM
EMEF JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 40 KM
E M E I E F JARBAS PASSARINHO	ZONA RURAL	VILA MANOEL BAIANO A 350 KM
E M E F GERALDO LIMA	ZONA RURAL	VICINAL BAIANINHO A 35 KM
E M E F JESUS MARIA JOSE	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELHA A 18 KM
E M E F JESUS MENINO	ZONA RURAL	VICINAL MORADA NOVA A23 KM
E M E F JOÃO SANTOS B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 18 KM
E M E F JOÃO PAULO I	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 07 KM
E M E F JOÃO PAULO II	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 29 KM

EME F JUCELINO KUBITSCHKE	ZONA RURAL	VICINAL ALVORADA
EME F MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 26 KM
EME F MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 06 KM
EME F MOÇA BONITA	ZONA RURAL	PA RAO DE SOL, NUCLEO 05 A 74 KM
EME F NASCENTE II	ZONA RURAL	PA SOL NASCENTE- LADARIO
EMEF NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 55 KM
EME F NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 SUL A 16 KM
EME F NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 14 KM
EME F NOVA ESPERANÇA II	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 16 KM
EME F NOVA VIDA	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO A 14 KM
EME F NSRA DOS REMEDIOS	ZONA RURAL	VICINAL LADEIRA DA VELHA A 11 KM
EMEIEF OLINDO RIBEIRO	ZONA RURAL	TRANSLADAIRO
EME F ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUT VICINAL D ADÃO KM258
PACAJÁ	URBANA	AVENIDA PRIMAVERA S/N
EME F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	VICINAL KM 332
EME F PACAJÁ	ZONA RURAL	VICINAL KM 330 NORTE A 50 KM
EMEIEF PAULO FREIRE	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ, RAMAL C VERDE
EME F PEDRO ALVARES CABRAL	ZONA RURAL	PA FLOR DO BRASIL -LADARIO
EME F PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	VICINAL PÃO DOCE A 12 KM
EMEIEF PEDRO TOZETTI	ZONA RURAL	VICINAL GUAXUPÉ A 13 KM
EME I PEQUENO POLEGAR	ZONA RURAL	VILA ARATAÚ RUA DO VIVEIRO
EME F PENIEL	ZONA RURAL	PA RIO BANDEIRAS- LADARIO
EME I EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS	URBANA	AVENIDA TANCREDO NEVES
EME F PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 22 KM
EME F PROF MARIA SANTANA A	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 15 KM
EME F RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUT VICINAL D ADÃO KM 258
EME F REINO UNIDO	ZONA RURAL	VICINAL KM 332 A20 KM
EME F MENINO JESUS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUT VICINAL D ADÃO KM 258
EME F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	VICINAL BALA VISTA
EME F SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 43 KM
EME F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EME F SÃO JOÃO BATISTA B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 NORTE A 5 KM
EME F SÃO MIGUEL	ZONA RURAL	VICINAL KM 320 A 22 KM
EME F SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	VICINAL KM 320 A 36 KM
EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	ZONA RURAL	VICINAL DO AJAX KM 42
EME F SÃO TOME	ZONA RURAL	VICINAL KM 332 NORTE
EME F SOL NASCENTE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE SUL A 5 KM
EME F SONHO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	VICINAL LONTRÃO A 51 KM
EME F SOU FELIZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 35 KM
EME F UNIÃO	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 SUL A 26 KM
EME F URILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL KM 325 A30 KM
EME F VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	VICINAL PIONAIRA A 11 KM
EME F VIVENDO E APRENDENDO	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 45 KM
EME F YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	VICINAL BOCA RICA A 23 KM
EME F ZUMBI DOS PALMARES	ZONA RURAL	PA RIO ZUMBI DOA PALMARES-LADARIO
EME F NSRA DE NAZARE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE KM 230 A 346
EME F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EME F PAJÁ	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA KM300 A 22 KM

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Fundamentação da Contratação.

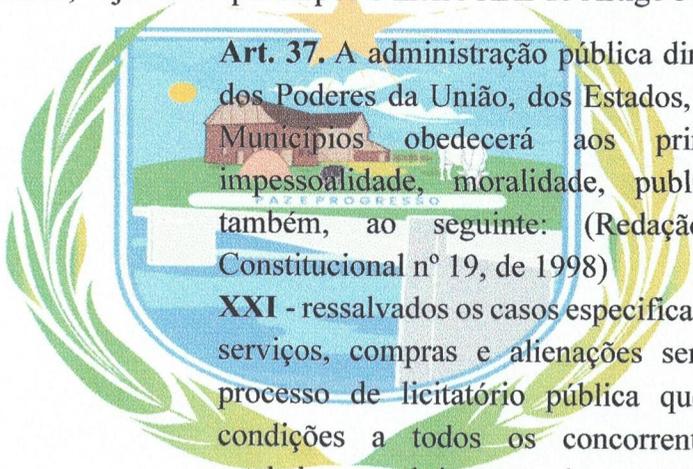
4.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Pacajá/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.1.2. O objeto deste instrumento, segue o regramento das contratações públicas, pelo dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações dever ocorrer por meio de licitações.

4.1.3. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da execução do objeto, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa na contratação.

4.1.5. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.1.6. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

4.1.7. Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações pública, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara para a **Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA** é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.8. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Abertura de procedimento licitatório.

4.2.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 508/2024- GP/PMP, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar** nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos** 42 ao 49.

4.2.2. Adoção Sistema Registro de Preços – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 e sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Art. 87 do Capítulo V do Decreto Municipal 508 de 15 de fevereiro de 2024.

4.2.3. Adesão de Ata de Registro de Preço – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 508 de 15 de fevereiro de 2024).

Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, entende pela **adoção da Adoção Sistema Registro de Preços**.

4.2.4. Descrição da solução: Adoção a Adoção Sistema Registro de Preços, modalidades **pregão eletrônico**, à **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, para atender as **necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA**.

Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do **Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “Ata de Registro de Preços” a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional de garantir o acesso à educação a qualidade dos espaços de ensino com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino.

A presente aquisição se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

No artigo 208 da Constituição Federal de 1988 encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, os mobiliários escolares.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional de garantir acesso a educação a os munícipes de Pacajá/PA e promover uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços.

O direito a educação é direito garantido em nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam a melhoria dos espaços escolares, destacando-se as salas de aulas.

Diante dos objetivos, já mencionados a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, por meio da Coordenação de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com o intuito de garantir o bom funcionamento e a eficiência da política educacional

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, na melhoria dos espaços escolares a nível municipal.

A Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, se dá em decorrência que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, necessita de aumentar o campo de melhoria das unidades escolares, dignificando a sala de aula, onde ocorre a interação entre PROFESSOR X ALUNO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente, bem como o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto ora pretendido na contratação é similares aos já contratados anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

b). O critério de mensuração será a **unidade**, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.

c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetivando a garantia do fabricante do mobiliário, será primordial que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores.

6.5. Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado do uso.

• O fornecedor deverá possuir comprovada capacidade técnica para fornecer os bens e pós-venda em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante e as melhores práticas do mercado.

6.6. A contratação visará a Aquisição de Copa e Cozinha, que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação, especificações técnicas e legais exigidas, o essencial é que atenda todas as normas técnicas do INMETRO PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, garante foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento,

identificação, estabilidade, resistência e segurança para os alunos focarem na aprendizagem.

6.7. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

6.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.7.2. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

6.7.3. A exigência de habilitação jurídica;

6.7.4. A exigência de habilitação fiscal;

6.7.5. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.7.6. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

6.7.7. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital ou no processo administrativo;

6.7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada na zona urbana do Município de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000.

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade do objeto, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.6. A entrega do objeto será recebida provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

7.7. A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/prestados/ajustados no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

Fiscalização Técnica

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produza os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Li nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.16.1. o prazo de validade;
- 9.16.2. a data da emissão;
- 9.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.16.5. o valor a pagar; e
- 9.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito;

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.24. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.25. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.26. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.27. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

e 9.29. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.30. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.31. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.32. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR.

10.2.4.3. Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando a execução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.257.660,22 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).**

11.1.1. O custo estimado da contratação tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de fornecimento ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA no exercício de 2025.

15. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pela aquisição do objeto executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como

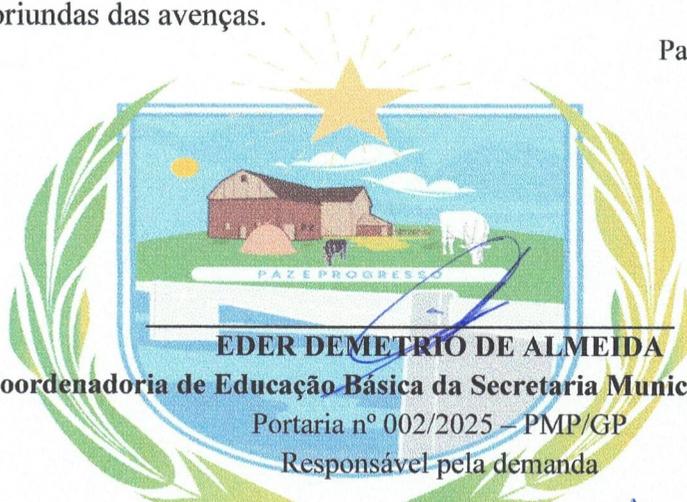
fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Pacajá /PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, 26 de maio de 2025.



EDER DEMETRIO DE ALMEIDA

Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025 – PMP/GP

Responsável pela demanda

Thallya Raylany Vieira Albuquerque
THALLYA RAYLANY VIEIRA ALBUQUERQUE
Planejamento da Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 020/2025

PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!

Ciente:

Em _____ de _____ 2025.

Mark Jonny Santos Silva
MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação de
Pacajá/PA.
DECRETO 004/2025